



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 033-2020

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE.**

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 190.661,94 (cento e novena mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), destinados à execução de ações socioassistenciais com recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social relativos à Incremento Temporário aos Blocos de Proteção Social Especial e Proteção Social Básica para ações de combate ao COVID-19, conforme Processo Administrativo nº 6632/2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

013 – Secretaria Municipal de Assistência Social

013 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0017 – Proteção Social Básica

1.073 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.1.90.04.00000 – Contratação por Tempo Determinado – R\$ 39.100,27

3.1.90.13.00000 – Obrigações Patronais – R\$ 8.957,00

3.3.90.30.00000 – Material de Consumo – R\$ 48.057,27

Fonte de Recursos - 13110000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

013 – Secretaria Municipal de Assistência Social

013 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0018 – Proteção Social Especial de Média Complexidade

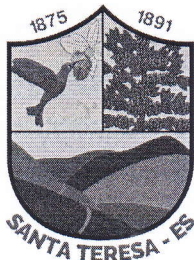
1.073 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.1.90.04.00000 – Contratação por Tempo Determinado – R\$ 38.500,70

3.1.90.13.00000 – Obrigações Patronais – R\$ 8.773,00

3.3.90.30.00000 – Material de Consumo – R\$ 47.273,70

Fonte de Recursos - 13110000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura deste crédito adicional especial serão provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

005 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

005 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

04 – Administração

122 – Administração Geral

0001 – Apoio Administrativo

2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

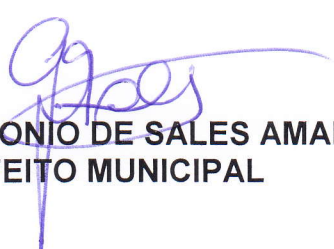
Ficha - 56

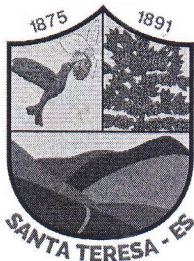
Fonte de Recursos – 15300000000 – Transferências da União referente a Royalties do Petróleo

Valor – R\$ 190.661,94

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 15 de julho de 2020.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM Nº 027/2020

RECEBEMOS

16/07/2020
Devacir Rasseli
Controlador Geral

Exmo. Sr.
Bruno Henriques Araújo
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos Ilustres Vereadores dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente.

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Santa Teresa por meio do Decreto nº 087/2020 para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o reconhecimento da existência de calamidade pública no Estado do Espírito Santo por meio do Decreto Legislativo nº 01/2020.

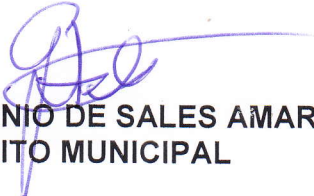
CONSIDERANDO a declaração de situação de calamidade pública no âmbito do Município de Santa Teresa por meio do Decreto nº 132/2020 para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 378 de 07 de maio de 2020 expedida pelo Ministério da Cidadania que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais devido à situação de Emergência em Saúde Pública causada em decorrência do coronavírus, cujos valores serão repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO que a situação de emergência para enfrentamento da pandemia em virtude do coronavirus não poderia ter sido prevista quando da elaboração do orçamento do município para o exercício de 2020, fazendo-se necessária a abertura de crédito adicional especial.

CONSIDERANDO a efetiva relevância desta matéria, contamos com a atenção de Vossa Excelência e dos Ilustríssimos Vereadores na apreciação e aprovação desta Lei, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 15. de julho de 2020.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL